**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Manaus aprovou e eu promulgo, com base nos artigos 45, inciso II, e 67 da Lei Orgânica do Município de Manaus, combinados com os artigos 22, inciso II, alínea "h", 157, inciso V, e 229 do Regimento Interno, a seguinte:

# RESOLUÇÃO N. 127, DE 29 DE MAIO DE 2019

(e-DOLM 30.05.2019 – N. 1100, ANO VI).

**ALTERA** a redação do art. 128 da Resolução n. 092, de 9 de dezembro de 2015 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus), que trata das sessões ordinárias.

**Art. 1.º** Fica alterada a redação do art. 128 da Resolução n. 092/2015, que passa a ser a seguinte:

"Art. 128. (...)

**I –** (...)

**II –** Pequeno Expediente, com duração de sessenta minutos, sempre às segundas e quartas-feiras;

**III –** Grande Expediente, com duração de noventa minutos, sempre às terças-feiras;

**IV –** Ordem do Dia, realizada às segundas, terças e quartas-feiras, com duração de trinta minutos;

**V –** Comunicações Parlamentares, com três minutos para cada Vereador que tenha solicitado, ocorrendo sempre após o término do Pequeno ou Grande Expediente, antes da Ordem do Dia, se houver.

**Parágrafo único.** Nas quartas-feiras em que houver a realização de Tribuna Popular, a Ordem do Dia será facultativa, cabendo ao Presidente da Câmara determinar ou não a sua realização."

**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 29 de maio de 2019.

**Ver. JOELSON SALES SILVA**
Presidente

**Ver. LUIS HIRAM MORAES NICOLAU**
1.º Vice-Presidente

**Ver. FRED WILLIS MOTA FONSECA**
2.º Vice-Presidente

**Ver. SAMUEL DA COSTA MONTEIRO**
3.º Vice-Presidente

**Ver. WALLACE FERNANDES OLIVEIRA**
Secretário-Geral

**Ver.ª CARMEM GLÓRIA ALMEIDA CARRATTE**
1.ª Secretária

**Ver. REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO MAUÉS**
2.º Secretário

**Ver. JAILDO DE OLIVEIRA SILVA**
3.º Secretário

Este texto não substitui o publicado no e-DOLM de 30.05.2019 – Edição n. 1100, Ano VI.

Câmara Municipal de Manaus

# Diário Oficial Eletrônico
## Legislativo Municipal

ISO 14001 — CÂMARA ISO 9001

**Manaus, quinta-feira 30 de maio de 2019.** **Ano VI, Edição 1100 - R$ 1,00**

## Poder Legislativo

Faço saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou e eu promulgo, com base nos artigos 45, inciso II, e 67 da Lei Orgânica do Município de Manaus, combinados com os artigos 22, inciso II, alínea "h", 157, inciso V, e 229 do Regimento Interno, a seguinte:

**RESOLUÇÃO N. 127, DE 29 DE MAIO DE 2019**

**ALTERA** a redação do art. 128 da Resolução n. 092, de 9 de dezembro de 2015 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus), que trata das sessões ordinárias.

**Art. 1.º** Fica alterada a redação do art. 128 da Resolução n. 092/2015, que passa a ser a seguinte:

"Art. 128. (...)
I – (...)
II – Pequeno Expediente, com duração de sessenta minutos, sempre às segundas e quartas-feiras;
III – Grande Expediente, com duração de noventa minutos, sempre às terças-feiras;
IV – Ordem do Dia, realizada às segundas, terças e quartas-feiras, com duração de trinta minutos;
V – Comunicações Parlamentares, com três minutos para cada Vereador que tenha solicitado, ocorrendo sempre após o término do Pequeno ou Grande Expediente, antes da Ordem do Dia, se houver.

Parágrafo único. Nas quartas-feiras em que houver a realização de Tribuna Popular, a Ordem do Dia será facultativa, cabendo ao Presidente da Câmara determinar ou não a sua realização."

**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Manaus, 29 de maio de 2019.**

**Ver. JOELSON SALES SILVA**
Presidente

**Ver. LUIS HIRAM MORAES NICOLAU**
1.º Vice-Presidente

**Ver. FRED WILLIS MOTA FONSECA**
2.º Vice-Presidente

**Ver. SAMUEL DA COSTA MONTEIRO**
3.º Vice-Presidente

**Ver. WALLACE FERNANDES OLIVEIRA**
Secretário-Geral

**Ver.ª CARMEM GLÓRIA ALMEIDA CARRATTE**
1.ª Secretária

**Ver. REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO MAUÉS**
2.º Secretário

**Ver. JAILDO DE OLIVEIRA SILVA**
3.º Secretário

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : FD3DF63A0006F314 . CONSULTE EM http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador

Faço saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou e eu promulgo, com base nos artigos 45, inciso II, e 67 da Lei Orgânica do Município de Manaus, combinados com os artigos 22, inciso II, alínea "h", 157, inciso II, e 229 do Regimento Interno, a seguinte:

**RESOLUÇÃO N. 128, DE 29 DE MAIO DE 2019**

**DISPÕE** sobre a criação da Frente Parlamentar Mista em Defesa do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.

**Art. 1.º** Fica criada a Frente Parlamentar Mista em Defesa do Sistema Único de Saúde (SUS).

**Parágrafo único.** A Frente Parlamentar Mista em Defesa do Sistema Único de Saúde (SUS) reunir-se-á nas dependências da Câmara Municipal de Manaus, seguindo os procedimentos internos da Casa Legislativa, sendo composta de vereadores e vereadoras da Capital e do Interior, bem como por entidades civis, públicas, políticas e sociais.

**Art. 2.º** A Frente Parlamentar Mista em Defesa do Sistema Único de Saúde (SUS) é instituída para o cumprimento das seguintes finalidades:
**I –** acompanhar, propor e analisar proposições e programas que disciplinem todos os assuntos referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS);
**II –** avaliar o impacto de políticas públicas com incidência sobre o Sistema Único de Saúde (SUS);
**III –** atuar em defesa do Sistema Único de Saúde (SUS) e de seu fortalecimento;
**IV –** atuar contra qualquer proposta que enfraqueça ou tente extinguir o Sistema Único de Saúde (SUS).

**Art. 3.º** A Frente Parlamentar Mista em Defesa do Sistema Único de Saúde (SUS), com vistas ao alcance de suas finalidades, poderá criar, manter e participar de entidades e instituições com finalidades iguais ou similares às suas.

**Art. 4.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Manaus, 29 de maio de 2019.**

**Ver. JOELSON SALES SILVA**
Presidente

SEM VALOR OFICIAL